



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2022

Autora: Vereadora Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni

EMENTA

“Semana da Conscientização da Perda Gestacional e Neonatal”. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 57/2022, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que dispõe sobre “Institui no calendário oficial do Município de Caçapava a emana de Conscientização da Perda Gestacional e Neonatal ”.

Sob o ponto de vista jurídico não vislumbro óbice jurídico.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 01 de agosto de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

